



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 373/2013

Dispõe sobre a criação de departamento de saúde bucal e atenção básica e criação de cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado o departamento de Atenção Básica e Saúde Bucal no Município de Vertente do Lério com a finalidade de ampliar o acesso da população às ações de Saúde Bucal, incluindo-as no conjunto de atividades desenvolvidas pelo PSF, respeitando os seus princípios organizativos e operacionais, estimulando desta forma a reorganização da Saúde Bucal na Atenção Básica.

Art. 2º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, conforme simbologia, quantidade, atribuições e vencimento constante no anexo único da presente Lei para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos alocados dotações de pessoal civil constantes na Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, das Leis específicas em exercícios vindouros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, quinta feira, 28 de março de 2013.

Daniel Pereira de Almeida

Prefeito Constitucional

Anexo Único

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

Quadro Permanente

Cargos de Provimento em Comissão

N.º Cargos Cargos Vencimento

01 (um) Coordenador de Saúde Bucal – CC – SMS 01 R\$ 1.200,00

01 (um) Coordenador de Atenção Básica – CC – SMS 02 R\$ 1.200,00

Atribuições

1. Cargo: Coordenador de Saúde Bucal

1.1. Símbolo: CC – SMS 01

1.2. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais, que poderão ser comutadas em caso de deslocamento do servidor para trato de assunto de interesses do Município de Vertente do Lério em outro Município.

1.3. Atribuições Gerais: O cargo tem por fim específico:

- * Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família;
- * Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal;
- * Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal;
- * Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência;
- * Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal;
- * Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
- * Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; e
- * Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal.

1.4. Vencimento: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais)

1.5. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

2. Cargo: Coordenador de Atenção Básica

2.1. Símbolo: CC – SMS 02

2.2. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais, que poderão ser comutadas em caso de deslocamento do servidor para trato de assunto de interesses do Município de Vertente do Lério em outro Município.

2.3. Atribuições Gerais: O cargo tem por fim específico:

- * Monitorar e avaliar indicadores sensíveis à Atenção Básica no âmbito do Município;
- * Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais, protocolos e manuais de procedimento técnico no âmbito da avaliação e monitoramento da Atenção Básica;
- * Promover a capacidade avaliativa (técnica e operativa) na esfera municipal;
- * Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a Atenção Básica no Município;
- * Participar da elaboração e desenvolvimento de políticas, projetos e ações necessárias para ampliar, qualificar e desenvolver a Atenção Básica;
- * Promover e articular parcerias intra e interinstitucionais para o desenvolvimento de pesquisas e estudos avaliativos com a finalidade de produzir, armazenar e difundir conhecimento na Atenção Básica.

2.4. Vencimento: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais)

2.5. Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 28 de março de 2013.

Daniel Pereira de Almeida
Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Constitucional

